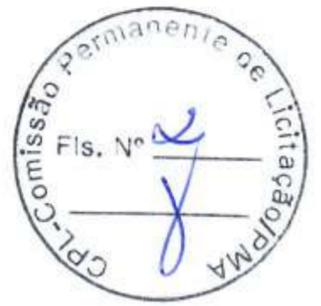




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



# PROJETO BÁSICO

---

Contratação de Empresa, através de licitação na modalidade **Convite/Tomada de Preço/Concorrência (A ser definida)** pelo critério de **MENOR PREÇO** que atenderá a **REVITALIZAÇÃO DO CTA/CEO** localizada localizada na Travessa Santos Dumont, s/n, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



### 1. DADOS DO ÓRGÃO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CNPJ: 12.282.048/0001-19

ENDEREÇO: Rua Barao do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA,  
CEP 68440-000.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução da **REVITALIZAÇÃO DO CTA/CEO** localizada na Travessa Santos Dumont, s/n, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

Compreendendo: DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, MOVIMENTOS DE TERRA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, PAREDES E PAINÉIS, COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, PISO, FORRO, PINTURA, INSTALAÇÕES ELETRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SERRALHERIA, LIMPEZA FINAL, devendo ser executados em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação e outros órgãos competentes.

### 3. JUSTIFICATIVA

A referida contratação da prestação do referido serviço tem por finalidade a execução da **AMPLIAÇÃO DO CTA/CEO**, em virtude da precariedade das instalações ocasionada por fatores climáticos e temporais ao longo dos anos,  
Rua Barao do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



acarretando infiltrações nas salas, danificando aparelhos de informáticas e artigos de escritório, além da formação de mofos nas paredes, o que afeta diretamente a saúde daqueles que ali estão, bem como o acúmulo de água na estrutura superior do prédio, resultante de inúmeros pontos de fissura no telhado.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores e usuários das políticas públicas de saúde no Município.

#### **4.DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados na **AMPLIAÇÃO DO CTA/CEO**, localizada na Travessa Santos Dumont, s/n, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA.

#### **5.DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. A empresa vencedora terá 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilização e início das obras.

5.2. O prazo para entrega dos serviços será de no máxima de **120(cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

5.3. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da Ordem de Serviço para validar ou apresentar a adequação do Cronograma Físico-Financeiro proposto pela SESMAB.

5.4. A SESMAB terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa.

5.5. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, à SESMAB o término dos serviços.

5.6. O recebimento **provisório** ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Rua Barao do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



5.7. O recebimento **definitivo** ocorrerá em 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

5.8. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SESMAB examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

6.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da SESMAB, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

6.3. O acompanhamento e/ou execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.

6.4. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocadas pela SESMAB.

6.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00H às 18:00H. a programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados,

Rua Barão do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional à SESMAB, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

6.6. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

6.7. Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 40% (QUARENTA POR CENTO) do orçamento.

6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeitos de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.9. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.10. A assinatura do contrato caberá somente à empresavencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

6.11. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.12. A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

6.13. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.14. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6.15. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SESMAB.

6.16. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.17. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos da legislação pertinente. A fiscalização da SESMAB poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralização por conta da empresa.

6.18. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.19. Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão de obra qualificada e especializada.

## **7. DOS MATERIAIS**

7.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo funcionamento

Rua Barão do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

7.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

7.3. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização da SESMAB.

7.4. Caso haja impugnação de algum item, por parte da SESMAB, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## **8. PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) "Provisório": em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

c) "Definitivo": Decorridos no máximo de 90 (noventa) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico, item 9.

### **9.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

9.2. Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do Contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro Garantia;

a) O instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente;

a.1) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

a.2) Vigência pelo prazo contratual;

a.3) Prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventuais inadimplemento do Contratado – ocorrido durante a vigência contratual – e para comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

II. Fiança Bancária.

9.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela SESMAB, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme, determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

10.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SESMAB.

10.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

10.5. À SESMAB será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta SESMAB.

10.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da SESMAB para adoção de medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 37, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



## 11.DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 11.1.1. Durante a vigência contratual a SESMAB deverá:
- 11.1.2. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto Básico;
- 11.1.4. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 11.1.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 11.1.6. Exercer Fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;
- 11.1.7. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;
- 11.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 11.1.9. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico econômico financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº8.666/1993).

## 12.OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 12.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

Rua Barao do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

12.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

12.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização da SESMAB.

12.4. Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda a execução contratual, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto Contratado, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

12.5. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

12.6. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

12.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão de obra que cometer falha disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Escola.

12.8. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte desta

**Rua Barão do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000**  
**[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



SESMAB.

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de adjacentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da Escola.

12.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da SESMAB poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinada pela SESMAB.

12.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

12.14. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SESMAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

12.15. Acatar todas as orientações da SESMAB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando todos os esclarecimentos solicitados e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



atendendo as reclamações formuladas.

12.16. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 7 do presente Projeto Básico.

12.17. Responsabilizar-se pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SESMAB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

12.18. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

12.19. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional à SESMAB.

12.20. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

12.21. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

12.22. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento estipulado nos itens 5 e 16, ao qual, as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência.

12.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de  
Rua Barão do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

### **13. VISTORIA TÉCNICA**

13.1. Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo e-mail: [sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br);

13.2. As vistorias serão realizadas às terças-feiras 10:00 horas e às quintas-feiras 10:00 horas.

13.3. A realização da vistoria é obrigatória a todos os licitantes.

13.4. A licitante deverá apresentar, dentre os documentos necessários à sua habilitação, declaração de que realizou a vistoria técnica e que possui pleno conhecimento do imóvel e das condições de prestação dos serviços.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculado a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

14.2. Para atendimento à qualificação técnico, será(ão) exigido(s), também, atestado(s) de capacidade técnico devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados ou Conselho Profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas. Nesse sentido, considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado cujas parcelas de maior relevância técnicas sejam:

14.2.1. Instalação de esquadrias de alumínio em reforma ou construção

Rua Barão do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



prédio público, comercial ou industrial;

14.2.2. Execução pintura com tinta acrílica em reforma ou construção de prédio público, comercial ou industrial;

14.2.3. Execução de assentamento de pastilhas cerâmicas em reforma ou construção de prédio público, comercial ou industrial;

14.3. A comprovação da qualificação técnica do(s) profissional(is) exigido(s) na alínea anterior dar-se-á pela apresentação, NA LICITAÇÃO, de currículo(s) do(s) profissional(is) e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço semelhante ao descrito nas parcelas de maior relevância, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, deste que atendam às exigências de cada tipo de serviço, conforme definido na alínea “14.3”, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA e/ou CAU.

14.4. Para a comprovação de vínculo empregatício, societário ou profissional, dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NA LICITAÇÃO:

14.4.1. Cópia da Carteira de Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo CONTRATADA ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pelo Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(is) indiciado(s);

14.4.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa CONTRATADA, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão de Entidade Profissional competente, devidamente atualizada;

14.4.3. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

## **15.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, tendo que ser solicitado, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento do Termo, por meio de termo aditivo, a critério da Administração.

## **16.DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela SESMAB, até o 30º (trigésimo) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

16.2. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da SESMAB, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

16.3. A SESMAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

16.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SESMAB.

## **17.DO VALOR DO SERVIÇO**

17.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 294.188,51 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um reais)**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



17.2. O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC/FGV (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

17.3. Os preços ajustados devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, bem como fornecimento de todos os materiais necessários e mão-de-obra, assim como serem considerados os trabalhos em finais de semana, feriados e noturno.

## **18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. As regras acerca do equilíbrio econômico-financeiro contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, conforme preceitua o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e Lei 8.666 de 1993.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Rescisão contratual:

I. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II. Mediante o fim do objeto contratado.

b) Penalidades e multas:

I. Contratante estará sujeito às sanções administrativas previstas no dispositivo legal aplicável ao tema disciplinado no artigo 87 da Lei 8666/93, quais sejam:

Rua Barão do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



II. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

III. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos e incidirão sobre o valor total do contrato ou aditivo vigente:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, limitados a 10% (dez por cento), quando a contratada não disponibilizar o serviço no início da vigência do Contrato;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” acima ou por inadimplemento de qualquer uma das obrigações previstas no Contrato;

c) 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, ou no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **20.CUSTO DO PROJETO**

20.1. O valor total de referência para atender a execução do referido

Rua Barão do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



programa é de R\$ 294.188,51 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um reais) sendo este valor contemplado com recurso do Estado e incluso o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento) estimados pela SESMAB.

## 21.CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

Os serviços aqui propostos deverão estar em conformidade com este Projeto Básico. **O prazo para execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço, será de 120 (cento e vinte) dias. O prazo de contrato, a partir da assinatura do mesmo, será de 120 (cento e vinte) dias.**

O contrato a ser firmado com a licitante vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lein.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

A licitante contratada desenvolverá os serviços sempre em entendimento com a fiscalização a ser exercida pela SESMAB, devendo elaborar relatórios sobre o andamento dos serviços quando solicitados, mantendo-os informados sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas. O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a aprovação da fiscalização.

## 22.DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

Os casos omissos neste Projeto Básico serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



**23.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.2.102 Gestão e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológico – CEO

10.304.1003.2.143 Apoio as Atividades do Programa Anual de Saúde do Centro de Testagem e Aconselhamento

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**24.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR REFERÊNCIA DA PARCELA R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
XXXX	(X) Por medição ( ) mensal ( ) bimestral ( ) trimestral ( ) semestral ( ) única global	****	

**25.DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE E FUNDAMENTO LEGAL**

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo coma Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor:

Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

Constituição Federal de 1988;

Demais decretos e leis especificados no corpo do projeto.

Rua Barao do Rio Branco, 1232, CENTRO, ABAETETUBA – PA, CEP 68440-000  
[sesmab@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:sesmab@abaetetuba.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**



**4. ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico elaborado e assinado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

**5. APROVAÇÃO DO ORDENADOR**

Aprovo. De acordo com Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba**

*Charles Cezar Tocantins de Souza*  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. Nº 002/2022

**Marcus Antônio F. Prado**  
Engº. Civil/PMA  
CREA nº 1514026414



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



Obra: REFORMA DO CEO/CTA

Local: Município de Abaetetuba/PA.

Local: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: MARÇO/2022

BDI:25%

ITEM	CODIGO SEDOP/PA FEV/2022	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Unit. C/ BDI	P. Total
<b>1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>RS 14.526,18</b>
1.1	020842	Retirada de calha galvanizada	m	15,30	9,36	11,70	179,01
1.2	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	7,33	57,60	72,00	527,76
1.3	021527	Retirada de grades e portões	m²	37,30	22,18	27,73	1034,33
1.4	020307	Retirada de telhas de barro s/ reaproveitamento	m²	465,28	9,59	11,99	5578,71
1.5	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura s/ reaproveitamento	m²	465,28	6,78	8,48	3945,57
1.6	021534	Retirada de forro em PVC c/ reaproveitamento, incl. Barroteamento	m²	121,69	5,73	7,16	871,30
1.7	020020	Retirada de tábuas de empina	m²	7,50	6,78	8,48	63,60
1.8	020013	Retirada de esquadria de madeira com reaproveitamento (Balancim)	m²	2,50	11,05	13,81	34,53
1.9	020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	80,00	5,76	7,20	576,00
1.10	020628	Demolição de piso cimentado	m²	150,00	8,32	10,40	1560,00
1.11	020628	Retirada de entulho - manualmente	m³	1,35	92,07	115,09	155,37
<b>2</b>		<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>					<b>RS 4.435,45</b>
2.1	030010	Escavação manual até 1,50 m de profundidade	m²	7,32	51,21	64,01	468,55
2.2	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloando	m³	30,00	105,78	132,23	3966,90
<b>3</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>RS 6.177,68</b>
3.1	40283	Bloco em concreto armado para fundação (incl. fôrma)	m²	1,70	2.907,14	3633,93	6177,68
<b>4</b>		<b>ESTRUTURA</b>					<b>RS 28.393,37</b>
4.1	050267	Concreto armado Fck= 18 MPA c/ fôrma mad. Branca (incluindo lançamento e adensamento)	m²	7,13	3185,79	3982,24	28393,37
<b>5</b>		<b>PAREDES DE PAINÉIS</b>					<b>RS 14.078,79</b>
5.1	060045	Alvenaria tijolo de barro a simples	m²	11,00	91,96	114,95	1264,45
5.2	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	83,00	67,85	84,81	7039,23
5.3	061352	Divisória Divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego)	m²	35,64	129,63	162,04	5775,11
<b>6</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>RS 86.094,38</b>
6.1	070054	Estrutura em madeira- reaproveitamento	m²	351,58	58,54	73,18	25728,62
6.2	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	m²	89,07	58,54	73,18	6518,14
6.3	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	554,33	77,71	97,14	53847,62
<b>7</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS</b>					<b>RS 1.113,23</b>
7.1	80676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	32,10	27,74	34,68	1113,23
<b>8</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>RS 16.375,35</b>
8.1	161388	Vidro temperado incolor e=10 mm com ferragens	m²	8,80	558,29	697,86	6141,17
8.2	91510	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	m²	1,50	628,95	786,19	1179,29
8.3	91377	Porta divilux 0.80x2.10m c/ ferragens - c/ perfil de alumínio	und	3,00	434,47	543,09	1629,27
8.4	90063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aducla e alizar	m²	3,52	633,08	791,35	2785,55
8.5	100817	Fechadura para porta externa	und	5,00	89,71	112,14	560,70
8.6	91380	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m²	3,36	971,28	1214,10	4079,38
<b>9</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>RS 27.762,24</b>
9.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	148,32	10,83	13,54	2008,25
9.2	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	6,00	37,46	46,83	280,98
9.3	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	231,24	43,99	54,99	12715,89
9.4	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	124,00	82,30	102,88	12757,12
<b>10</b>		<b>PISO</b>					<b>RS 19.408,12</b>
10.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	121,00	35,53	44,41	5373,61
10.2	130725	Lajota cerâmica - (Padrão Alto)	m²	62,51	102,57	128,21	8014,41
10.3	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	45,00	107,02	133,78	6020,10
<b>11</b>		<b>FORRO</b>					<b>RS 14.086,96</b>
11.1	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	119,29	52,08	65,10	7765,78

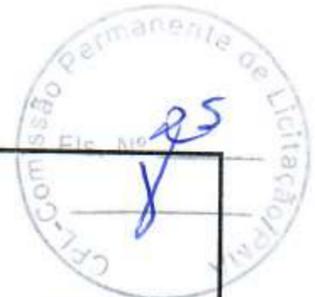
11.2	141336	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	119,29	42,39	52,99	6321,18
12		<b>PINTURA</b>					<b>RS 50.229,49</b>
12.1	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	1.090,83	12,96	16,20	17671,45
12.2	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m <sup>2</sup>	245,88	40,83	51,04	12549,72
12.3	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa (forro de madeira)	m <sup>2</sup>	396,43	24,80	31,00	12289,33
12.4	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa (portas)	m <sup>2</sup>	249,00	24,80	31,00	7719,00
13		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>RS 2.379,39</b>
13.1	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	und	13,00	53,03	66,29	861,77
13.2	171491	Revisão de ponto de luz	pt	13,00	93,39	116,74	1517,62
14		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>RS 2.602,12</b>
14.1	180844	Revisão de ponto de água	pt	6,00	139,82	174,78	1048,68
14.2	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	8,00	155,34	194,18	1553,44
15		<b>INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>					<b>RS 1.121,12</b>
15.1	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	und	4,00	224,22	280,28	1121,12
16		<b>SERRALHERIA</b>					<b>RS 936,10</b>
16.1	241468	Placa de sinalização fotoluminescente	und	22,00	34,04	42,55	936,10
17		<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>RS 4.468,55</b>
17.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	523,25	6,83	8,54	4468,55
<b>TOTAL GERAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MATERIAL E TAXAS)</b>							<b>RS 294.188,51</b>



  
 Marcus Antônio F. Prado  
 Eng<sup>o</sup>. Civil/PMA  
 CREA nº 1514026414



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



Obra: REFORMA DO CEO/CTA

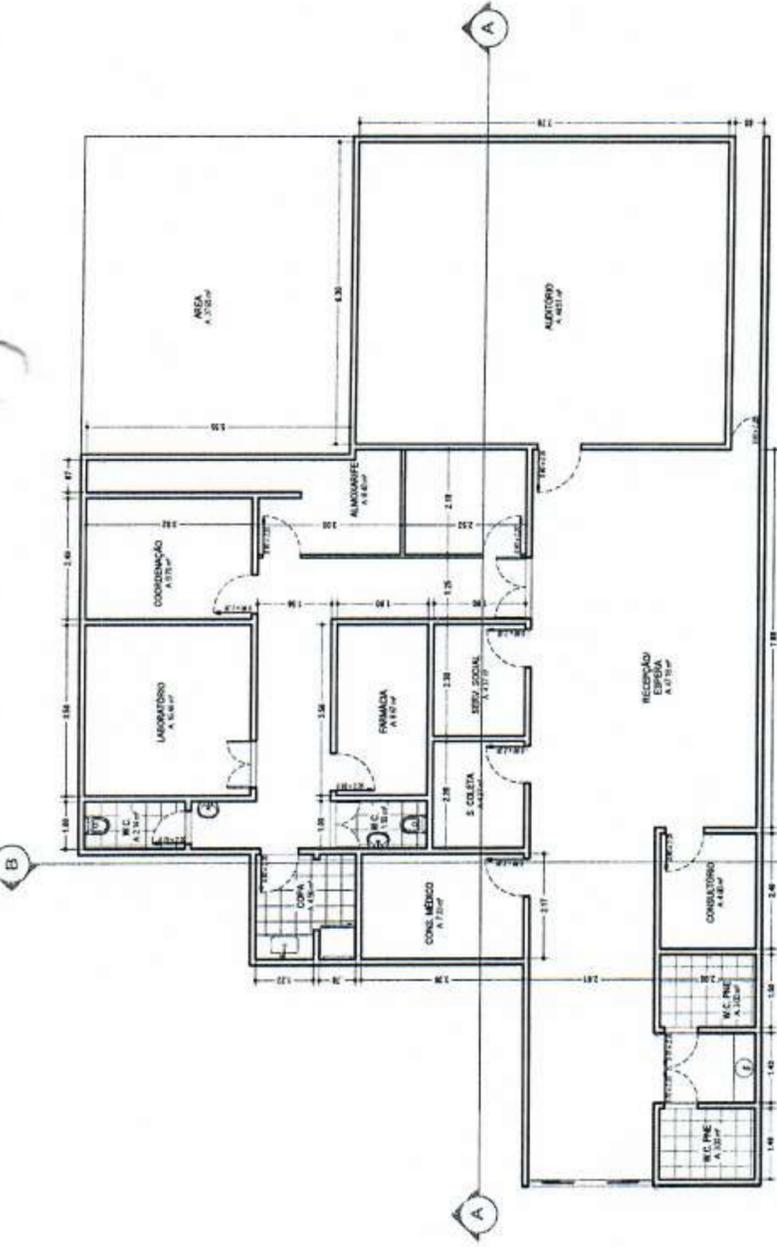
Local: Município de Abaetetuba/PA.

Local: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

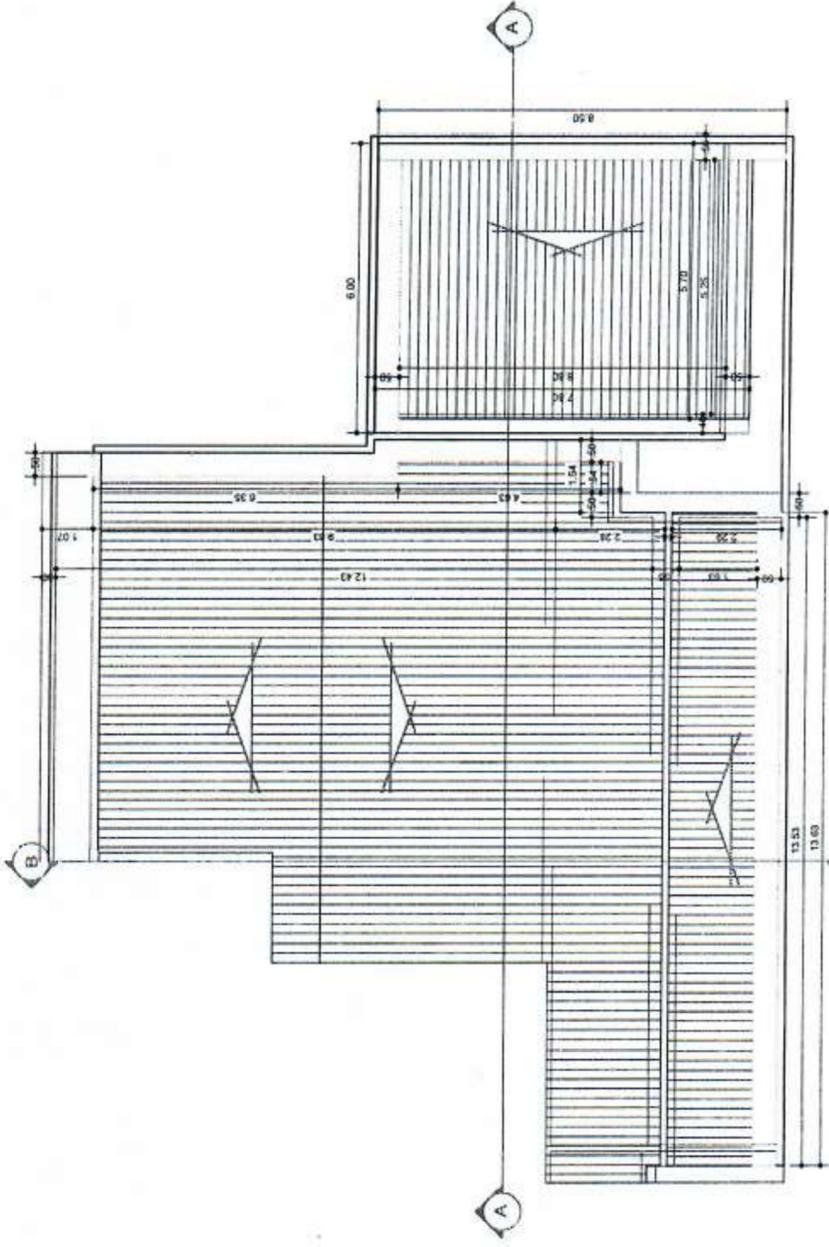
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (RS)	MESES			
			1	2	3	4
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	14.526,18	100,00%			
			14.526,18	0,00		0,00
2	MOVIMENTOS DE TERRA	4.435,45	100,00%			
			4.435,45	0,00		0,00
3	FUNDAÇÃO	6.177,68	100,00%			
			6.177,68	0,00		0,00
4	ESTRUTURA	28.393,37	75,00%	25,00%		
			21.295,03	7.098,34		0,00
5	PAREDES E PAINÉIS	14.078,79		50,00%	50,00%	
			0,00	7.039,39	7.039,39	0,00
6	COBERTURA	86.094,38	0,00%	50,00%	50,00%	
			0,00	43.047,19	43.047,19	0,00
7	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	1.113,23	0,00%		100,00%	
			0,00	0,00	1.113,23	0,00
8	ESQUADRIAS	16.375,35			50,00%	50,00%
			0,00	0,00	8.187,68	8.187,68
9	REVESTIMENTOS	27.762,24		25,00%	75,00%	
			0,00	6.940,56	20.821,68	0,00
10	PISOS	19.408,12		50,00%	50,00%	
				9.704,06	9.704,06	
11	FORRO	14.086,96		25,00%	50,00%	25,00%
				3.521,74	7.043,48	3.521,74
12	PINTURA	50.229,49	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%
			0,00	12.557,37	25.114,75	12.557,37
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.379,39			50,00%	50,00%
					1.189,70	1.189,70
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.602,12			50,00%	50,00%
					1.301,06	1.301,06
15	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	1.121,12				100,00%
						1.121,12
16	SERRALHERIA	936,10				100,00%
						936,10
17	LIMPEZA FINAL	4.468,55				100,00%
						4.468,55
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>294.188,51</b>				
<b>TOTAL MENSAL</b>			46.434,34	89.908,66	124.562,21	33.283,31
<b>% MENSAL</b>			<b>15,78%</b>	<b>30,56%</b>	<b>42,34%</b>	<b>11,31%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			46.434,34	136.343,00	260.905,20	294.188,51
<b>% ACUMULADO</b>			<b>15,78%</b>	<b>46,35%</b>		<b>57,66%</b>

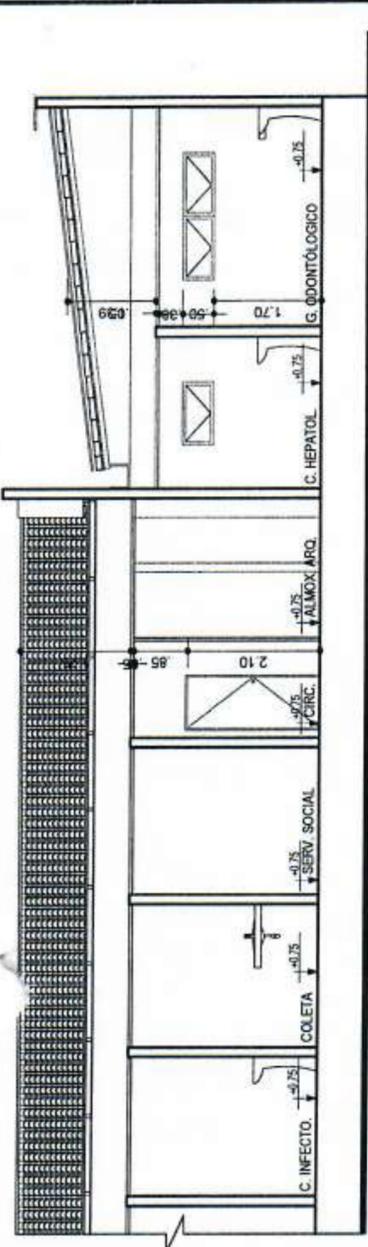
*Marcus Antonio F. Prado*  
 Engº. Civil/PMA  
 CREA nº 1514026414



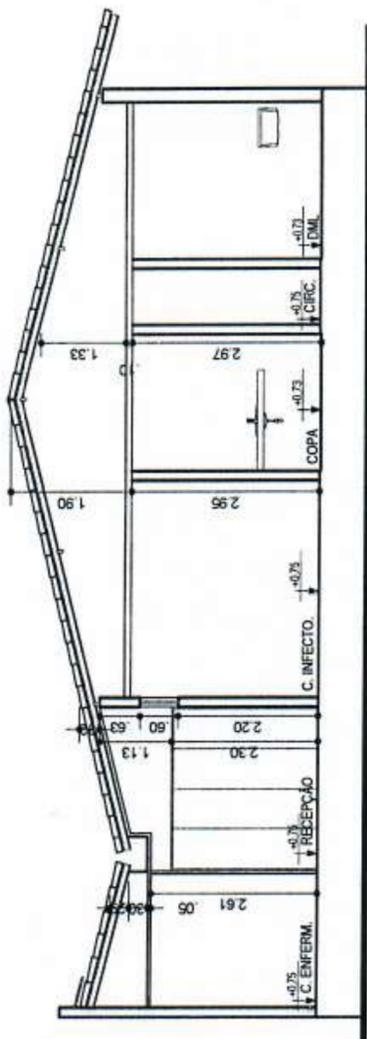
01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/100



02 PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1/100

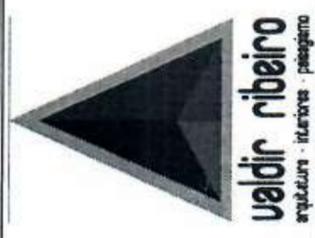


03 CORTE - A  
ESCALA 1/75



04 CORTE - B  
ESCALA 1/75

*Marcus Antonio F. Prado*  
**Marcus Antonio F. Prado**  
 Eng.º Civil/PMA



**VALDIR RIBEIRO**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU: A24243-8  
 Av. 15 de Agosto, Nº 813 - São Lourenço  
 e-mail: vrribeiroarquiteta@gmail.com  
 Valdir Ribeiro Arquitetura

<b>ARQUITETÔNICO</b>	
PROJETO	DATA
TIPO/SPECIFICAÇÃO DA OBRA	FEVEREIRO/2022
CTA - ABAETETUBA	ÁREA CONSTRUIDA
ENFERM. XXX	224,07 m²
REPRESENTAÇÃO	PRINCIPAL
XXX	01/01
CNPJ/CPPF	Nº BREVÊ XXX
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO
DEMISSON SILVA	DESENHO
www.valdirribeiro.com.br	DESENHO
Te: (51) 3333-1111	DESENHO
www.valdirribeiro.com.br	DESENHO



